



Revogada pela Lei Com-
plementar nº 033 de 29/11/91.

MINAS

IS

L E I Nº 1.564

Cria o Cargo Público de Diretora de
Escola Municipal.

O Povo do Município de Monte Alegre de Minas, por
seus representantes aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o cargo público de Diretor
de Escola, junto à Escola Municipal Márcia Caetano Alves, a ser
exercido em comissão e que será escolhido por eleição livre e
democrática.

§ 1º - O cargo será ocupado por servidor de car-
reira da área de educação, habilitado para o exercício.

§ 2º - A remuneração do cargo de diretor de esco-
la será fixado na forma do artigo 45, II da Lei Orgânica Municí-
pal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS, 20
de NOVEMBRO de 1.991.

Eurípedes Lima Andreani
Prefeito Municipal

Erenice Macedo Diniz Reis
Secretária